

# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC N.º 01.572.597/0001-01

## LEI n.º 025 de 25 de julho de 1997.

"Institui Feriado Municipal no dia da Santa Padroeira do Município."

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído feriado municipal, a data de 26 (vinte e seis) de julho, dia de Sant'Ana, Padroeira da Igreja Católica Apostólica Romana da Paróquia de Trabiju.

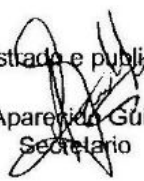
**Artigo 2º** - Ao Poder Público Municipal fica a incumbência de ampla divulgação do feriado instituído por esta lei, para seu efetivo cumprimento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de julho de 1997.

  
**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria na data supra.

  
Jair Aparecido Guilherme  
Secretário